



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
CNPJ/MF: 34.845.230/0001-73

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº-___/2021-CMIP

PROCESSO ADMINISTRATIVO - CPL Nº-011/2021 - CMIP

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº PPSRP-001/2021-CPL-CMIP

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM) ATÉ O LIMITE DE 31.600 (TRINTA E UM MIL E SEISCENTOS) LITROS, PARA ATENDER OS VEÍCULOS A SERVIÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ PELO PERÍODO DE 10 (DEZ) MESES, QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO A CÂMARA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ E DE OUTRO A EMPRESA _____.

De um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF nº- 34.845.230/0001-73, com sede na Trav. Padre Anchieta, s/n, Bairro: Vila Nova, CEP: 68.637-000, município de IPIXUNA do Pará/PA, neste ato representado por seu Vereador Presidente, o Sr. **ROBSON MONTEIRO SANTIAGO**, portador da Cédula de Identidade nº-3742621 PC/PA e inscrito no CPF/MF nº-637.829.012-15, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito _____, inscrita no CNPJ/MF: _____._____/____-____, com sede na _____, nº-____, Bairro: _____, CEP: ____-____, (município)/(UF), Fones (____):____-____, e-mail: _____; sócio-administrador, _____, (nacionalidade), estado civil), (profissão), Cédula de Identidade nº-____, inscrito no CPF/MF sob o nº-____.____.____-____, contato (____) ____-____, residente e domiciliado na _____, nº-____, Bairro: _____, CEP: ____-____, (município)/(UF), doravante denominada **CONTRATADA**, ambos de comum e recíproco acordo, tem justo e convencionado sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1 - DA ORIGEM DO CONTRATO

1.1. Este Contrato Administrativo tem como origem à contratação por meio do **PROCESSO ADMINISTRATIVO - CPL Nº-011/2021-CMIP** que versa sobre o **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO** anotada sob o Nº-PPSRP.001/2021-CPL-CMIP.

CLÁUSULA 2 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VINCULAÇÃO AO TERMO DE REFERÊNCIA/MEMORIAL DE SERVIÇOS E A PROPOSTA DE TRABALHO.

2.1. As cláusulas e condições deste contrato moldam-se às disposições da **Lei Federal nº-10.520/02 e suas alterações, Lei Federal 7.892/13 e subsidiariamente a Lei Federal nº-8.666/93 e suas alterações, no que couber, bem como ao Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar Federal 147/2014 e, e os demais diplomas legais aplicáveis, os quais a Contratante e a Contratada estão sujeitos e se obrigam reciprocamente.**

2.2. Este Contrato fica vinculado ao **Termo de Referência** que lhe deu origem e a **Proposta Consolidada** oferecida pela **Contratada**.

CLÁUSULA 3 - DO OBJETO

Travessa Padre Anchieta, s/n, Bairro: Vila Nova, CEP: 68637-000.

Contatos: Fone: (91) 3811-2038. E-mail: camara@cmipixuna.pa.gov.br. Site: <https://www.cmipixuna.pa.gov.br>.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
CNPJ/MF: 34.845.230/0001-73

3.1. O objeto do presente **Contrato Administrativo** é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM) ATÉ O LIMITE DE 31.600 (TRINTA E UM MIL E SEISCENTOS) LITROS, PARA ATENDER OS VEÍCULOS A SERVIÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ PELO PERÍODO DE 10 (DEZ) MESES.**

3.2. Detalhamento do **Objeto**:

3.2.1. A Contratada deverá realizar o abastecimento contínuo e ininterrupto do(s) veículo(s) que tiverem a serviço da **Câmara Municipal de Ipixuna do Pará**;

3.2.2. O fornecimento de combustíveis deverá estar disponibilizado à Contratante a partir do dia da assinatura do **Contrato**;

3.2.3. Quanto ao quantitativo estimado a ser contratado, só será pago o que efetivamente for consumido;

3.2.4. O abastecimento dos veículos deverá ser realizado em posto situado a um raio de até 10 (dez) quilômetros da sede da **Câmara Municipal de Ipixuna do Pará/PA**, localizada na Travessa Padre Anchieta, s/n, Bairro: Vila Nova, CEP: 68637-000; e,

3.2.5. Só deverá ser liberado o abastecimento do produto **Gasolina Comum**.

CLÁUSULA 4 - DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. Para fornecimento das quantidades adquiridas proceder-se-á da seguinte forma, de acordo com as necessidades e conveniências da **Contratante**:

4.1.1. O abastecimento será realizado diretamente nas bombas de combustível da **Contratada**, no endereço indicado no Contrato, admitida uma distância de até 10 km da Sede da **Câmara Municipal de Ipixuna do Pará/PA**;

4.1.2. A **Contratante** encaminhará os veículos até o posto de abastecimento, dentro do horário de funcionamento deste, o qual não poderá ser inferior ao intervalo de horário das 7 (sete) horas da manhã às 21 (vinte e uma) horas da noite;

4.1.3. A **Contratada** fornecerá os produtos mediante a apresentação de **Requisição**, conforme modelo previamente apresentado pela **Contratante** e acordado pelas partes, devidamente datada e assinada por funcionário autorizado da **Câmara Municipal de Ipixuna do Pará/PA**;

4.1.4. Além das formalidades previstas no subitem 4.1.3 deste item 4.1 as **Requisições** deverão ser devidamente preenchidas com as informações relativas ao abastecimento e assinadas por funcionário do posto que executar o fornecimento, como: marca e modelo do veículo, placa, nome do condutor do veículo, quantidade de combustível, valor unitário do combustível, valor total do abastecimento;

4.1.5. Os combustíveis serão recusados no caso de densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias, em percentuais além dos autorizados em sua composição;

4.1.6. O combustível recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 12 (doze) horas, contado a partir do recebimento pela **Contratada** da formalização da recusa pela **Contratante**, arcando a **Contratada** com os custos dessa operação, inclusive os de reparação de danos decorrentes do combustível recusado;

4.1.7. Não será admitida recusa de abastecimento em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada; e,

4.1.8. Em caso de panes, falta dos combustíveis, casos fortuitos ou de força maior, a **Contratada** deverá providenciar alternativas de abastecimento nas mesmas condições acordadas, no prazo máximo de 1 (uma) hora, após o recebimento da formalização de descontinuidade dos serviços emitida pela **Contratante**, sob pena de sofrer as sanções previstas no **Contrato**.

Travessa Padre Anchieta, s/n, Bairro: Vila Nova, CEP: 68637-000.

Contatos: Fone: (91) 3811-2038. E-mail: camara@cmipixuna.pa.gov.br. Site: <https://www.cmipixuna.pa.gov.br>.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
CNPJ/MF: 34.845.230/0001-73

CLÁUSULA 5 - DO VALOR

5.1. O valor global da **Contratação** é de R\$ _____.

5.2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão _____ e na Cláusula Primeira deste instrumento são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA 6 - PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado pela **Contratante** através de transferência bancária à **Contratada**, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo os fornecimentos executados, devidamente atestados pelo **Fiscal do Contrato**;

6.1.1. A quitação da parcela mensal será efetivada através de crédito na conta abaixo indicada, valendo o depósito bancário como Recibo de Quitação:

- **Banco:** _____
- Ag.** _____
- C/C.** _____
- Beneficiado:** _____
- CNPJ nº** - _____.____.____/____-____

6.2. A **Contratada** deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação de que cumpriu as seguintes exigências, cumulativamente:

6.2.1. Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;

6.2.2. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União Certidão de regularidade com a Fazenda Federal;

6.2.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.2.4. Certidão Negativa de Débitos Estaduais - TRIBUTÁVEIS E NÃO TRIBUTÁVEIS)

6.3. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, não aceitação do serviço ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, ou ainda não acompanhada das certidões previstas nos subitens **6.2.1, 6.2.2, 6.2.3 e 6.2.4 do item 6.2**, da **CLÁUSULA 6**, a mesma ficará pendente e o pagamento susado até que a **Contratada** aplique as medidas saneadoras necessárias.

6.4. A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

6.5. A **CONTRATANTE** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**, nos termos deste Contrato.

6.6. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente d e liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação o financeira por atraso de pagamento.

CLÁUSULA 7 - VIGÊNCIA CONTRATUAL E DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

7.1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração da **CONTRATANTE**, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁULA 8 - REAJUSTE/REPACTUAÇÃO

Travessa Padre Anchieta, s/n, Bairro: Vila Nova, CEP: 68637-000.

Contatos: Fone: (91) 3811-2038. E-mail: camara@cmipixuna.pa.gov.br. Site: <https://www.cmipixuna.pa.gov.br>.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
CNPJ/MF: 34.845.230/0001-73

- 8.1. Excetuadas as excepcionalidades legais e alteração do **Objeto**, o **Contrato** não poderá ser reajustado.

CLÁUSULA 9 - RESCISÃO

- 9.1. Este **Contrato** poderá ser rescindido, nos seguintes casos:
- 9.1.1. Unilateralmente, pela **Contratante**, nos casos enumerados no **inciso I, do art. 79, da Lei Federal nº-8.666/93;**
 - 9.1.2. Amigavelmente, por acordo entre as **Partes**, desde que haja conveniência à **Administração;**
 - 9.1.3. Judicialmente, nos termos da Legislação Processual.

CLÁUSULA 10 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. Prestar as informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados.
- 10.2. Fiscalizar o cumprimento do **Contrato**.
- 10.3. Efetuar os pagamentos dos abastecimentos conforme condicionantes do **Termo de Referência** e deste **Contrato**, mediante a apresentação de Nota Fiscal de Venda e sob atesto do servidor responsável pela fiscalização do fornecimento.
- 10.4. Efetuar o pagamento dos abastecimentos executados, no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, mediante apresentação de Nota Fiscal de Venda que deverá vir sob atesto do responsável pela fiscalização da execução do **Contrato;**
- 10.5. Atestar o recebimento dos combustíveis através de servidor responsável pela fiscalização dos abastecimentos a serem executados em atendimento ao que prevê o **inciso III, do §2º, do art. 63 da Lei Federal nº-4.320/64.**
- 10.6. Mensurar, quantificar e precificar quaisquer danos causados ao patrimônio público, quando tenham sido causados pelos colaboradores da **Contratada** durante o processo de execução do **Contrato**, para se for o caso, fazer a retenção desses valores por ocasião dos pagamentos, se aplicada à penalidade prevista no **Contrato**.
- 10.7. Comunicar oficialmente à **Contratada** quaisquer falhas verificadas que venham a infringir **CLÁUSULAS contratuais**.
- 10.8. Reter, por ocasião de cada pagamento, os valores de cada penalidade, caso venham a ser aplicadas de acordo com o previsto no **Contrato**.
- 10.9. Exercer a fiscalização do **Contrato** por meio de servidor designado.

CLÁUSULA 11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1. Realizar os Assessoramentos e os Acompanhamentos conforme previsto nos **itens 3.1 e 3.2, da CLÁUSULA 3, deste Contrato**, com todo zelo, diligência e honestidade, observada a legislação vigente, resguardando os interesses da **Câmara Municipal de Ipixuna do Pará**, sem prejuízo da dignidade e independência profissionais.
- 11.2. As Notas Fiscais de Venda deverão ser emitidas conforme o serviço realizado e a discriminação da **PARCELA A SER PAGA**.
- 11.3. A **Contratada** fica obrigada a efetuar a qualquer tempo e a critério da **Câmara Municipal de Ipixuna do Pará**, a adequação dos fornecimentos que, por ventura apresentarem divergências com as especificações definidas em **Contrato**, sem qualquer ônus para esta **Municipalidade**.
- 11.4. Serão de inteira responsabilidade da **Empresa Contratada**, as despesas decorrentes de sua execução, caso seja necessária, nos prazos estabelecidos.

Travessa Padre Anchieta, s/n, Bairro: Vila Nova, CEP: 68637-000.

Contatos: Fone: (91) 3811-2038. E-mail: camara@cmipixuna.pa.gov.br. Site: <https://www.cmipixuna.pa.gov.br>.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
CNPJ/MF: 34.845.230/0001-73

11.5. Apresentar as certidões que comprovem a regularidade das Obrigações Fiscais (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas) por ocasião da entrega das Notas Fiscais.

11.5.1. A recusa da contratada em recolher os encargos acima citados, autoriza a rescisão unilateral do presente contrato, bem como retenção dos valores devidos a título de encargos e impostos e a **Contratada** não terá direito a qualquer tipo de indenização, ficando ainda sujeita às penalidades previstas na **Lei Federal nº-8.666/93**.

11.5.2. Responsabilizar-se por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que, por ventura venham a ser causados à **Câmara Municipal de Ipixuna do Pará**.

CLÁUSULA 12 - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E DO ATESTO

12.1. A **Contratante** fiscalizará os serviços executados pela **Contratada** a fim de verificar se estão sendo observadas as **CLÁUSULAS** do **Contrato**.

12.2. A fiscalização do cumprimento das obrigações emanadas deste **Contrato** será realizada por servidor da **Contratante** designado para este fim.

CLÁUSULA 13 - SANÇÕES ADMINISTRATIVA

13.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante, a **Contratada** estará sujeita às seguintes penalidades:

13.1.1. Deixar de manter a **Proposta** (recusa injustificada para **Contratar**): **suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;**

13.1.2. Executar o **Contrato** com irregularidades, passíveis de correção durante a sua execução e sem prejuízo ao resultado: **advertência;**

13.1.3. Executar o **Contrato** com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerada inexecução contratual: **multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor dos produtos/serviços não entregues/executados;**

13.1.4. Rescisão contratual por inadimplemento da **Contratada**: **suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;**

13.1.5. Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: **declaração de inidoneidade cumulada com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública por prazo não superior a 02 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do Contrato.**

13.2. As penalidades serão registradas no cadastro da **Contratada**, quando for o caso.

13.3. As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a de multa diária, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA 14 - RECURSOS FINANCEIROS

14.1. O valor acordado será pago pela **Contratante** à **Contratada**, conforme Dotação Orçamentária:

14.1.1. **EXERCÍCIO 2021:**

- **0101 Câmara Municipal.**
- **Função: 01 Legislativa.**

Travessa Padre Anchieta, s/n, Bairro: Vila Nova, CEP: 68637-000.

Contatos: Fone: (91) 3811-2038. E-mail: camara@cmipixuna.pa.gov.br. Site: <https://www.cmipixuna.pa.gov.br>.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
CNPJ/MF: 34.845.230/0001-73

- Sub-Função: 031 Ação Legislativa.
- Programa: 0001 Gestão Legislativa.
- Atividade: 2.001 Manutenção Administração da Câmara Municipal.
- Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de consumo.

CLÁUSULA 15 - DA PUBLICIDADE

15.1. O presente instrumento de **Contrato Administrativo** será publicado no **Mural de Avisos e Portal da Transparência** da **Câmara Municipal de IPIXUNA DO PARÁ**, no **Portal de Licitações do TCM/PA** e na **Imprensa Oficial**.

CLÁUSULA 16 - DO FORO

16.1. Para dirimir qualquer questão decorrente do presente **Contrato**, as partes contratantes elegem o foro da cidade de **Ipixuna do Pará, Estado do Pará**, com renúncia expressa de qualquer outro, cuja competência for invocável.
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente **Contrato**, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que sejam produzidos os efeitos legais e pretendidos.

Ipixuna do Pará/PA, ____ de janeiro de 2021.

CAMARA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ

CNPJ/MF nº- 34.845.230/0001-73

Representante Legal - ROBSON MONTEIRO SANTIAGO

CPF/MF nº-637.829.012-15

CONTRATANTE

(Nome da Contratada)

CNPJ/MF nº-____.____.____/____-____

Sócio-administrador - _____

CPF/MF nº-____.____.____-____

CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

Nome:

CPF/MF:

2. _____

Nome:

CPF/MF:

Travessa Padre Anchieta, s/n, Bairro: Vila Nova, CEP: 68637-000.

Contatos: Fone: (91) 3811-2038. E-mail: camara@cmipixuna.pa.gov.br. Site: <https://www.cmipixuna.pa.gov.br>.